Os vereadores **IRINEU CANTADOR** e **PEDRO FERREIRA DE LIMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 90/2021

Autoriza e regulamenta o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança privadas com a central de monitoramento do município de Araucária, criando o "Projeto Câmera para todos" e dá outras providências

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Araucária, o "Projeto câmera para todos", que faculta o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com a central de monitoramento do município, visando criar um sistema de integração entre o Poder Público e a comunidade no combate à criminalidade.

Art. 2º Fica autorizado o proprietário de imóvel residencial e/ou comercial, pessoa física ou jurídica, a compartilhar as imagens de suas câmeras de segurança, exclusivamente de áreas externas do prédio, com a central de monitoramento do município, mediante assinatura de termo de adesão que é parte integrante deste projeto.

§1º A autorização estende-se aos locatários, possuidores ou usufrutuários de imóveis.

§2º Em condomínios, desde que aprovado em assembleia geral, poderá haver o compartilhamento das imagens de áreas externas, ficando a assinatura ao termo a cargo do síndico.

Art. 3º As câmeras dos prédios públicos poderão ter suas imagens, de área externa, compartilhadas desde que haja autorização assinada por seu responsável.

Assinado por **Irineu Cantador** em 10/06/2021 as 14:05:25.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/06/2021 as 14:12:18.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=75218&c=74RN7D.

Art. 4º Após a assinatura do termo de adesão, a utilização das imagens compartilhadas pelas câmeras privadas ficará sujeita à avaliação dos responsáveis pela central de monitoramento do município de Araucária, podendo negar seu uso ou sobrestá-lo, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Único: A utilização das imagens de câmeras privadas fica condicionada à compatibilidade técnica destas com os equipamentos da central de monitoramento do município de Araucária.

Art. 5º A liberação e/ou cedência do uso das imagens por parte dos órgãos públicos de segurança ficará sujeita a autorização do proprietário destas. Em caso contrário ficarão os responsáveis sujeitos as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º As empresas de segurança privada e/ou videomonitoramento deverão informar seus clientes sobre a existência e o objetivo da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como sabemos, a violência em nosso Município assim como em todo o Estado do Paraná, vem aumentando cada dia mais. É extremamente comum casas, comércios e espaços do município serem alvos de roubos e furtos e muitas das vezes pessoas que estão no espaço acabam sendo vítimas desses assaltos.

O monitoramento comunitário tem o intuito de que todos esses espaços comerciais e residenciais passem a compartilhar suas imagens com a central de monitoramento do município, o que ajudará no combate contra a criminalidade.

Dessa forma, o sistema de videomonitoramento de Araucária receberá o compartilhamento das imagens provenientes do Projeto “Câmera para todos”, que iniciará suas atividades de apoiar às ações e operações integradas das forças de segurança pública de Araucária.

Assinado por **Irineu Cantador** em 10/06/2021 as 14:05:25.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/06/2021 as 14:12:18.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=75218&c=74RN7D.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Câmara Municipal de Araucária, 10 de junho de 2021.

IRINEU CANTADOR
VEREADOR

PEDRO FERREIRA DE LIMA
VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador** em 10/06/2021 as 14:05:25.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/06/2021 as 14:12:18.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=75218&c=74RN7D.